



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL

PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA N.º 002/2019 – CIL/ADS

1.2. PROCESSO N.º 01.01.18502.2322.2019

1.3. OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais, no âmbito do Estado do Amazonas, interessados em participar do **credenciamento de doação onerosa de embalagens tipo caixas em papelão e/ou sacos de rafia de polipropileno (tamanhos: 50 cm x 80 cm / 70 cm x 100 cm)**, com descrições técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, §3º, I e art. 30, caput, da Lei Federal n.º 13.303/2016, art. 4º, IV, VII, c/c art. 6º, IX, "a" do Decreto n.º 26.747/2007 (Estatuto da ADS) e Decreto n.º 37.769, de 05 de abril de 2017.

1.5. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO: O Credenciamento será conduzido pela Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, designados através da **Portaria n.º 001/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 11 de janeiro de 2019, **Portaria n.º 005/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 29 de janeiro de 2019 e **Portaria n.º 055/2019-GP-ADS**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 17 de junho de 2019.

1.6. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: O prazo para apresentação de documentos dos interessados será de **12 (doze) meses**, com início em **22.10.2019** e término em **22.10.2020**.

1.7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para fins de habilitação neste Credenciamento deverá ser apresentada nos locais descritos no **item 1.8.**, em 01 (uma) via, em envelope lacrado, contendo em sua parte frontal **COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA N.º 002/2019 – CIL/ADS**

1.8. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste edital para fins de credenciamento poderão ser protocolados nos locais abaixo relacionados:

1.8.1. Em Manaus:

Local: Comissão Interna de Licitação – CIL/ADS;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim–Manaus – AM.

Horário: 08h às 12h e 13h às 17h (Horário Manaus);

1.8.2. Nos Municípios do interior do Estado:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Maiores informações poderão ser obtidas pelo sítio eletrônico: www.ads.am.gov.br e endereço eletrônico: cil.ads2018@gmail.com.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Credenciamento, todo e qualquer **Produtor Rural**, interessado em adquirir os materiais descritos no **item 1.3. e no Termo de Referência anexo**, detentor da documentação exigida neste instrumento convocatório.

3. DAS VEDAÇÕES A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. É vedada a participação neste Credenciamento:

3.1.1. De interessado que tenha relação de parentesco, até o **terceiro grau civil**, com: dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada, em observância ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os **Produtores Rurais**, para se habilitarem, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, na disposição a seguir indicada:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Preenchimento Completo de Requerimento conforme modelo anexo;

4.1.1.2. Cópia da cédula de identidade – RG, autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

4.1.1.3. Cópia do CPF autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

4.1.1.4. Cartão de Produtor Primário e/ou comprovar ser Produtor Rural através de declaração expedida pelo Órgão Oficial de Assistência Técnica e Extensão Rural – IDAM;

4.2. DOCUMENTOS DA PROPRIEDADE:

4.2.1. Cadastro Ambiental Rural – CAR;

4.2.2. Documentação do imóvel que comprove a ocupação mansa e pacífica.

4.3. OUTROS DOCUMENTOS:

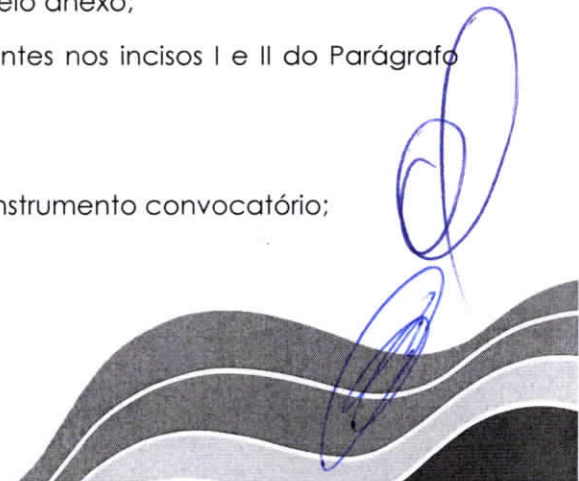
4.3.1. Declaração de veracidade, conforme modelo anexo;

4.3.2. Declaração de Capacidade Produtiva conforme modelo anexo;

4.3.3. Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

5. DO CRITÉRIO PARA ACESSO À DOAÇÃO ONEROSA:

5.1. Apresentar a documentação descrita no item 04 deste instrumento convocatório;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6. DOS VALORES DO ENCARGO E QUANTITATIVOS DE EMBALAGENS TIPO CAIXAS DE PAPELÃO E SACOS DE RÁFIA DE POLIPROPILENO DISPONÍVEIS PARA AQUISIÇÃO:

6.1. O quantitativo total de materiais disponíveis para aquisição através deste credenciamento, bem como o valor unitário correspondente, encontram-se abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$) UNITÁRIO
01	Embalagens tipo caixas de papelão	843.000	2,00
02	Sacos de Ráfia de Polipropileno (tamanho: 70 cm x 100 cm)	100.000	0,35
03	Sacos de Ráfia de Polipropileno (tamanho: 50 cm x 80 cm)	300.000	0,20

6.2. A quantidade máxima de embalagens tipo caixas de papelão a serem adquiridas por produtor rural é de **5.000 (cinco mil) por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada, uma vez que cada caixa comporta até 15 kg;

6.3. A quantidade máxima de sacos de ráfia de polipropileno (tamanho: 50 cm x 80 cm) a serem adquiridos por produtor rural é de **1.000 (um mil) sacos por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada;

6.4. A quantidade máxima de sacos de ráfia de polipropileno (tamanho: 70 cm x 100 cm) a serem adquiridos por produtor rural é de **500 (quinhentos) sacos por trimestre**, de acordo com a capacidade produtiva declarada;

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do custeio de parte do objeto deste credenciamento correrão à conta de recursos da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, conforme memória de cálculo constante no Termo de Referência anexo a este edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

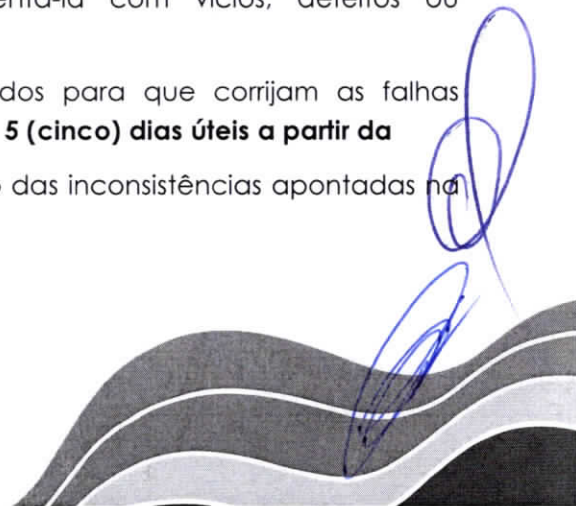
8.1. A impugnação do edital em tela em virtude de irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.303/2016, deverá ser efetuado junto ao Protocolo Geral desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento**, em observância ao disposto no art. 87, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

8.2. O Presidente da Comissão Interna de Licitação ou o Vice-Presidente, na hipótese de impedimento legal ou afastamento do titular, deverá julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, conforme previsão do art. 87, § 1º da Lei supra.

9. DA INABILITAÇÃO E RECURSOS:

9.1. Será considerado inabilitado, para os efeitos deste Regulamento, o Interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento;

9.1.1. Nesse caso, os **Produtores Rurais**, serão comunicados para que corrijam as falhas encontradas em sua documentação, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis a partir da ciência do participante**, que poderá apresentar a correção das inconsistências apontadas na CIL ou nas unidades do IDAM para novo exame.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.2. Das decisões de inabilitação proferidas pela CIL, cabem recursos, nos termos do art. 59, §1º da Lei Federal n.º13.303/2016;

9.3. Os recursos serão processados e julgados na forma estipulada na Lei Federal n.º 13.303/2016;

9.4. Os recursos serão interpostos perante a CIL, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do deferimento/indeferimento do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Presidência da Comissão Interna de Licitação;

9.5. Após a análise dos documentos, a cada **15 (quinze) dias** será publicado no sítio institucional desta Agência, o resultado dos pedidos de credenciamento, para conhecimento dos interessados;

9.6. Será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE a relação de todos os aptos a adquirir os materiais objetos deste credenciamento.

10. DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os pré-qualificados, após publicação no DOE, terão o **prazo máximo de 20 (vinte) dias** para apresentar o **comprovante de pagamento referente ao (s) materiais (s) a ser (em) adquirido (s)** sob pena de ficarem impossibilitados de celebrar contrato com a ADS;

10.2. A avença com cada credenciado será formalizada em **Instrumento Particular de Contrato de Doação Onerosa de Materiais**, na forma da minuta anexa, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais onerosamente doados aos credenciados deverão ser retirados na sede da Agência de Desenvolvimento Sustentável-ADS, sito à **Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim, na cidade de Manaus-AM**, no horário de **08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h**;

11.2. A entrega dar-se-á mediante o preenchimento de **Termo de Doação Onerosa Entrega de Material**, a ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

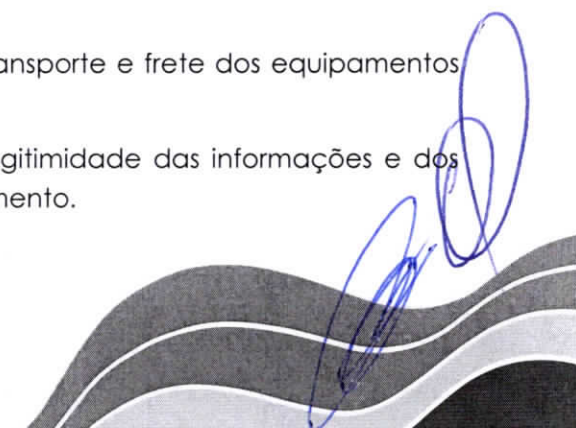
12.1. Ao Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, compete anular este credenciamento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

12.2. A documentação de cada Interessado será examinada na ordem de entrada na CIL;

12.3. Somente será realizado o credenciamento dos participantes com a documentação completa e sem rasuras constantes no check list;

12.4. Os participantes serão responsáveis pelos custos de transporte e frete dos equipamentos adquiridos.

12.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.6. O comunicado de abertura do credenciamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Jornal do Comercio e Site

Institucional da ADS (www.ads.am.gov.br);

12.7. Os demais atos pertinentes do certame, serão formalizados através de publicação no portal da ADS (www.ads.am.gov.br);

12.8. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento
Anexo III	Declaração de Capacidade Produtiva
Anexo IV	Declaração de Veracidade
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

12.9. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede desta Agência, **sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim**, sem ônus para o interessado.

12.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

12.11. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irretroatável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;


12.12. As informações serão obtidas junto à CIL, no horário das 8h às 16h30min;

12.13. Nenhum documento será apresentado sem a devida autenticação, neste último caso a documentação poderá ser autenticada junto à Comissão Interna de Licitação - CIL;

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Licitação.

Manaus, 22 de outubro de 2019.


SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente da CIL / ADS


FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Presidente da ADS

